

# L E I N° 5.542, DE 1º DE JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa RIPERT LUIS CIRILO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo discriminados a RIPERT LUIS CIRILO, empresa do ramo de materiais elétricos, sinaleiras, calefadores, resistências, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- Pagamento do aluguel do prédio no valor de R\$ 1.250,00 (mensais), pelo período de 5 (cinco) meses, ou seja de julho a dezembro de 2008, podendo ser prorrogado para o ano de 2009, de acordo com o atingimento das metas;
- Isenção das taxas de alvarás;
- Isenção do IPTU.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.120- Manut. Programa de Incentivos à Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 420

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretaria de Administração